PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Das 08:00h do dia 10/11/2026 até às 08h30min do dia 19/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 08h31min do dia 19/11/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	https://licitar.digital/
ACESSO AO EDITAL	https://licitar.digital/ www.witmarsum.sc.gov.br https://witmarsum.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ ESCLARECIMENTOS	https://licitar.digital/ licitacao@witmarsum.sc.gov.br Fone: (47) 3358-1300
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	POR ITEM, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	SIM / 12 MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	R$ 0,01
REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 140/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **O MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAUL ZERNA,** em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

1.3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

1.3.1- A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração(ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, devidamente designada pela Portaria Municipal, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO NOVO, TRAÇÃO 6X4 E 01 (UM) SEMIRREBOQUE BASCULANTE NOVO, COM CAPACIDADE DE 35 M³ E, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

2.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	01 (UM) CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRAÇÃO 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E SIMILARES ÀS SEGUINTES: VEÍCULO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 530 CV, 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA APROXIMADA DE 12.900 CM³ OU EQUIVALENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÕES PROCONVE P8/EURO 6 OU REGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE VIGENTE NO BRASIL. DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO	01 unidade	R$ 901.800,00	R$ 901.800,00

	AUTOMATIZADA OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE E 2 (DUAS) MARCHAS À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSISTIDA, SISTEMA DE FREIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, FREIOS ABS E DEMAIS SISTEMAS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 74.000 KG, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, ENTRE-EIXOS APROXIMADO DE 3.540 MM OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, EIXO DIANTEIRO RÍGIDO EM AÇO FORJADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, EIXOS TRASEIROS TANDEM DE SIMPLES REDUÇÃO, COM BLOQUEIO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DO DIFERENCIAL. DEVERÁ POSSUIR TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 550 LITROS OU SUPERIOR, TANQUE PARA ARLA DE NO MINIMO 40 LITROS, PNEUS 295/80 R22,5 OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE COMPATÍVEIS, INCLUINDO RODA E PNEU SOBRESSALENTE INSTALADO EM SUPORTE PRÓPRIO. A CABINE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES, ESTOFAMENTO EM COURO OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL LIMPEZA, TAPETES DIANTEIROS DE BORRACHA, RÁDIO E TACÓGRAFO DIGITAL. DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA DO FABRICANTE, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO REALIZADOS OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE			

	WITMARSUM/SC. EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA DE FABRICA PARA SEMI REBOQUE DE 35 M3 E DEMAIS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO REBOQUE, TODOS ORIGINAIS DE FABRICA. SERÃO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE DIFERENTES MARCAS E FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E AOS REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTE DESCRITIVO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE APRESENTADA PELA LICITANTE, QUANDO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SEGURO E ADEQUADO DO SEMIRREBOQUE, COMPATÍVEL COM O CAVALO MECÂNICO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.			
02	01 (UM) SEMIRREBOQUE BASCULANTE RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, FABRICADO EM SÉRIE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CASCALHO, TERRA E DEMAIS MATERIAIS A GRANEL, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO: SEMIRREBOQUE BASCULANTE RODOVIÁRIO; CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) EIXOS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 35 M³; DESTINADO AO TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CASCALHO, TERRA E DEMAIS MATERIAIS A GRANEL; COMPATÍVEL COM CAVALO MECÂNICO RODOVIÁRIO 6X4, PADRÃO NACIONAL, OBSERVADAS AS CAPACIDADES TÉCNICAS E LEGAIS	01 unidade	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00

	DO CONJUNTO VEICULAR. CHASSI E ESTRUTURA: CHASSI FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA E DIMENSIONADA PARA OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS DE TRANSPORTE DE CARGAS A GRANEL. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE FÁBRICA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL. CAIXA DE CARGA: CAIXA DE CARGA FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. PODERÁ APRESENTAR CONFIGURAÇÃO TIPO EUROPA, EUROPA REFORÇADA, RETA, TRAPEZOIDAL OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS A GRANEL E ATENDIDAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS EXIGIDAS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 35 M³. ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM PARA O ASSOALHO E 10 MM PARA AS LATERAIS, ADMITINDO-SE MATERIAIS OU SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADA A RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, EQUIPADA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS QUE ASSEGUREM O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DURANTE AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA. PODERÁ POSSUIR TRATAMENTO INTERNO DESLIZANTE OU REVESTIMENTO DE BAIXA ADERÊNCIA, QUANDO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, ADMITINDO-SE TECNOLOGIA EQUIVALENTE, VEDADA A INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA. SISTEMA DE BASCULAMENTO: SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, COMPOSTO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO, MANGUEIRAS,			

	CONEXÕES, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. O CILINDRO HIDRÁULICO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA A CAPACIDADE NOMINAL DO IMPLEMENTO E COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DO CAVALO MECÂNICO TRACIONADOR. ÂNGULO DE BASCULAMENTO COMPATÍVEL COM O PROJETO DO FABRICANTE, NÃO INFERIOR A 40°, GARANTINDO ADEQUADO DESCARREGAMENTO DA CARGA, ESTABILIDADE OPERACIONAL E SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTABILIZADOR MECÂNICO LATERAL OU SISTEMA EQUIVALENTE DESTINADO A PROPORCIONAR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O PROCESSO DE BASCULAMENTO. SUSPENSÃO: SUSPENSÃO MECÂNICA, PNEUMÁTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DIMENSIONADA PARA SEMIRREBOQUE DE 03 (TRÊS) EIXOS, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SISTEMA DE FREIOS: SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPADO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM ABS, EBS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL E CONFORME EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PNEUMÁTICO PADRÃO RODOVIÁRIO BRASILEIRO, COMPATÍVEL COM O CAVALO MECÂNICO TRACIONADOR. ACOPLAMENTO E CONEXÕES: PINO-REI PADRÃO DE 2 (DUAS) POLEGADAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMPATÍVEL COM QUINTA RODA PADRÃO NACIONAL. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, CONEXÕES PNEUMÁTICAS PADRÃO RODOVIÁRIO BRASILEIRO E SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O UTILIZADO PELO CAVALO MECÂNICO PARA ACIONAMENTO DO BASCULAMENTO. TODOS OS SISTEMAS DE CONEXÃO DEVERÃO PERMITIR ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADOS E			

	SEGUROS DO CONJUNTO VEICULAR. RODAGEM: SEMIRREBOQUE EQUIPADO COM 03 (TRÊS) EIXOS, COM RODAS E PNEUS DIMENSIONADOS PARA A CAPACIDADE DE CARGA DO IMPLEMENTO. DEVERÁ POSSUIR 12 (DOZE) RODAS E PNEUS MONTADOS, ALÉM DE 01 (UM) CONJUNTO DE RODA E PNEU SOBRESSALENTE, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. PNEUS NOVOS, NA MEDIDA 295/80 R22.5 OU EQUIVALENTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM OS EIXOS, A CAPACIDADE DE CARGA E A HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGÍVEL. 9. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CAIXA DE FERRAMENTAS; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA (COROTE); ARCOS PARA LONA; LONA PARA COBERTURA DA CARGA; PROTETORES DE LANTERNAS TRASEIRAS; PARA-LAMAS; FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME ESOLUÇÕES DO CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS E DE SÉRIE NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO. PINTURA E ACABAMENTO: PINTURA INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, EM PU OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. A COR DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO DO FABRICANTE OU, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, A PADRONIZAÇÃO OFICIAL DA FROTA MUNICIPAL. PESOS E CAPACIDADES: O SEMIRREBOQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS DE PESO POR EIXO, PESO BRUTO TOTAL (PBT), PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC), CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DO CAVALO MECÂNICO E DEMAIS LIMITES ESTABELECIDOS			

	PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE. A CONFIGURAÇÃO DO CONJUNTO CAMINHÃO-TRATOR E SEMIRREBOQUE DEVERÁ SER TECNICAMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS DE CIRCULAÇÃO E AS CAPACIDADES ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ADMITIDA CONFIGURAÇÃO QUE EXCEDA OS LIMITES REGULAMENTARES DE PESO OU DIMENSÕES SEM A CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO LEGAL, QUANDO APLICÁVEL. CONFORMIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM CONFORMIDADE COM: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); RESOLUÇÕES DO CONTRAN APLICÁVEIS; NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PERTINENTES; DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; MANUAL DE MANUTENÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE; DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO REGISTRO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FALHAS QUE COMPROMETAM SEU FUNCIONAMENTO NORMAL. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DE DEFEITOS COBERTOS PELA GARANTIA. ENTREGA, REGISTRO E LICENCIAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E PRONTO PARA			

	UTILIZAÇÃO. O PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, INCLUINDO, NO PREÇO PROPOSTO, AS DESPESAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, QUANDO APLICÁVEIS. DISPOSIÇÕES FINAIS: SERÃO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE DIFERENTES MARCAS E FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E AOS REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTE DESCRITIVO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS POR CATÁLOGO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE APRESENTADA PELA LICITANTE, QUANDO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SEGURO E ADEQUADO DO SEMIRREBOQUE, COMPATÍVEL COM O CAVALO MECÂNICO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO			

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 1.126.800,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

2.3- As quantidades registradas correspondem à estimativa máxima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam o Município à contratação integral, sendo os itens adquiridos conforme a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Este instrumento não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, preservadas as hipóteses e condições legalmente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.6 A estimativa de preços adotou a mediana das referências tecnicamente comparáveis

reunidas na pesquisa de preços. Sendo o valor total de R$ 1.126.800,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil e oitocentos reais), sendo R$ 901.800,00 (novecentos e um mil e oitocentos reais), para o caminhão tipo cavalo mecânico e o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o semirreboque.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.1.1- Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2- Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.
3.3 - Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Witmarsum;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Witmarsum ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Witmarsum, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei

Federal nº 14.133/2021;

k) Pessoas físicas.

3.3.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3- O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4- O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

4.2- O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

j) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal n° 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações que o Edital.

5.2- Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de

realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1- O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário e total para cada item, bem como MARCA, MODELO, versão/configuração e ano/modelo do bem ofertado, ofertando apenas uma marca e um modelo por item. A proposta deverá permitir a perfeita identificação do equipamento.

6.2.1- Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2- Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, transporte, carga, descarga, seguro, preparação, documentação que legalmente incumba ao fornecedor, entrega técnica, testes e demais custos necessários ao fornecimento integral do respectivo item.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por frete, deslocamento, preparação, entrega técnica, garantia ou quaisquer despesas ordinárias inerentes ao fornecimento.

6.4 - O julgamento será realizado por item, sendo facultada ao licitante a participação em um, dois ou todos os itens, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes a cada item ofertado.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1- Na ausência de indicação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. A garantia dos bens observará obrigatoriamente o prazo mínimo definido no Termo de Referência, não podendo ser reduzida por omissão da proposta.

6.6.2- O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8- A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1- Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 - O licitante deverá respeitar os preços máximos por item estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta

final, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante/fornecedor suficientes para comprovar objetivamente o atendimento às especificações do item ofertado.

6.10.1 - Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea "c" do item 11.2 deste instrumento.

6.11- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Portal de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.12 - A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

7.1.1**- Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

7.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

7.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

7.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2**- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

7.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

7.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do

Trabalho.

7.1.3- **Habilitação Econômico-financeira:**

7.1.3.1- Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo

da Certidão o seu prazo de validade.

7.1.4- **Qualificação Técnica**

7.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o item pretendido, admitida a soma de atestados e vedada exigência de identidade absoluta de marca, modelo ou configuração específica.

- Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o fornecimento do objeto licitado, admitindo-se a comprovação por um único atestado ou pela soma de atestados distintos que, evidenciem fornecimento anterior de caminhão pesado/cavalo mecânico e de semirreboque ou implemento rodoviário de natureza e complexidade equivalentes. A Administração poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do Portal de Licitações, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

7.5- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7- Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento
>
> ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

7.8- O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1- O lance deverá ser ofertado por item, conforme o critério de julgamento definido no

preâmbulo deste Edital.
9.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.2- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou
9.2.2- Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.
9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.5- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.5.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) sítio(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.
9.6- Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexequível, o preço incompatível ou lance inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
9.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **aberto.**
10.2 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
10.3- A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.3.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.11.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.

10.11.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

10.12.2 - Empresas brasileiras.

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.13 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.
11.1.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.4- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
11.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
11.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.7.1- Por se tratar de julgamento por item, a análise de aceitabilidade será realizada de forma independente para cada item ofertado, não havendo vinculação da classificação de um item ao resultado de outro.
11.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
11.9- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar

à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11.12 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação no Portal de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.

12.1.2- A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.3.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

12.3.2- Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4 - Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.4.1- Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 "a" e "b" deste Edital.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o

julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 - A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado de cada item que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos para comprovação das características do bem ofertado.

13.2 - A proposta readequada deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.1.1- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3- A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

14.4 - A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.5 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

14.7- Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

14.8 - Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do Setor Jurídico do Município.

14.9 - A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

14.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando-a junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo Pregoeiro.

15.3 - Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editada a Ata de Registro de Preços e a CONTRATADA será convocada via e-mail para assiná-la, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura.

15.4 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de

Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

15.4.1 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.5 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item Infrações e Sanções Administrativas deste Edital.

15.5.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital.

15.6 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação da Ata, eventual reajuste após a anualidade observará a variação acumulada do IPCA, mediante procedimento formal.
17.4.1 Sem prejuízo do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração das condições que fundamentaram o preço registrado.
17.4.2Toda alteração do preço registrado dependerá de decisão formal da Administração e observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 140/2023.
17.5 - Para as Atas de Registro de Preços aplicam-se, na Fiscalização e Gestão da execução do fornecimento, no que couberem, os termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições da aquisição decorrente da Ata.
17.6.1- O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações.
17.7 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
17.8 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer, deixar de assinar a Ata, não aceitar o instrumento equivalente ou deixar de fornecer o item registrado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento registrado;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.8.1 - O cancelamento do registro será formalizado nos autos e refletido na Ata, com as comunicações e providências necessárias à continuidade do registro, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1- As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme as necessidades das secretarias e setores requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
18.2- O fornecimento de cada item ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços. O prazo máximo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias para o Item 01 - conjunto rodoviário e de até 15 (quinze) dias para o Item 02 - motoniveladora, contados do recebimento da respectiva autorização ou instrumento equivalente.
18.3 - A entrega ocorrerá em local indicado pelo Município de Witmarsum/SC, em dia e

horário previamente ajustados, sem custos adicionais de frete, seguro, carga, descarga, preparação, testes ou entrega técnica.

18.4 - Os bens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação fiscal e técnica, manuais em língua portuguesa, termos de garantia, catálogos/fichas técnicas, acessórios e documentos de registro/licenciamento que caibam ao fornecedor.

a) - O recebimento provisório será realizado de forma sumária, após a entrega física e conferência inicial, para posterior verificação da conformidade do bem com o Edital, o Termo de Referência e a proposta.

b) - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação documental, inspeção técnica, teste de funcionamento e confirmação do atendimento integral às especificações. Para o Item 01, será verificada obrigatoriamente a compatibilidade técnica e operacional entre o caminhão e o semirreboque, incluindo acoplamento e funcionamento conjunto.

18.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações que subsistam após a aceitação.

18.6- Bens incompletos, avariados, divergentes da proposta ou em desacordo com as especificações serão recusados, devendo o fornecedor corrigir, complementar ou substituir o item sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O pagamento das aquisições relativas a este instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

19.1.2- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a item não entregue e definitivamente recebido, ressalvada hipótese legal expressamente autorizada e devidamente formalizada.

19.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

19.6 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as

despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2025/2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução e os critérios definidos no Edital, vedada incidência sobre quantitativos meramente estimados e não contratados.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

20.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156,
§7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

20.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - A responsabilização observará a natureza da infração, a culpabilidade do fornecedor, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios legais, afastando-se a sanção quando comprovada causa excludente de responsabilidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.1- É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

21.5.1- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.5.2 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.5.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Witmarsum.

21.6- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

21.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

21.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.14 - São partes integrantes deste Edital:

a) **Anexo I - Termo de Referência;**
b) **Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;**
c) **Anexo III - Declaração Conjunta;**
d) **Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;**
e) **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços/Minuta do Contrato.**

Witmarsum/SC, 06 de novembro de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.11.09 13:35:48 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ENCONTRA-SE EM DOCUMENTO A PARTE)

PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	1	conjunto			
2	1	un.			

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: ____dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) DECLARA que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) DECLARA que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____de_____de ____.

Assinatura

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação;
b) DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ___de_____de ____.

Assinatura

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, no Setor de Licitações do Município de Witmarsum/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, o MUNICÍPIO DE WITMARSUM resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) classificado(s), nas quantidades estimadas e nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 140/2023.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico novo, tração 6x4, 01 (um) semirreboque basculante novo, com capacidade aproximada de 35 m³, e 01 (uma) motoniveladora nova, conforme especificações, quantidades, requisitos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2 - As empresas registradas para os objetos cotados são as seguintes:

Item ____ - _____, Quantidade - ____, Unidade de medida - _____.
1º colocado - Empresa _____, CNPJ _____, no valor unitário registrado de R$ _____.
(...)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a contratar a totalidade das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições da Ata e da legislação aplicável.

1.4 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão, recomposição e atualização aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.4.1 - Eventual revisão dos preços registrados dependerá de demonstração objetiva e documental dos pressupostos legais, devendo preservar a vantajosidade para a Administração e observar o procedimento previsto na legislação e no regulamento municipal.

1.4.2 - A recomposição por desequilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando efetivamente comprovados os fatos e seus impactos sobre o preço registrado, mediante requerimento instruído com documentos idôneos.

1.4.2.1 - O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

1.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis para negociação, adequação ou cancelamento do registro, conforme o caso.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para

definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos.
b) Proposta da(s) Licitante(s).
c)

3. VIGÊNCIA

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega conforme objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - Para execução do pagamento, a Nota Fiscal deverá identificar o item fornecido e o instrumento de contratação correspondente, bem como os dados bancários ou chave PIX do fornecedor, quando exigidos pelo Município.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não será permitido pagamento antecipado por item não entregue e definitivamente recebido, ressalvada hipótese legal expressamente autorizada e formalizada.

4.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.6 - Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações indicadas no respectivo instrumento de aquisição, observada a origem dos recursos, inclusive a operação de crédito FINISA, quando utilizada.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - As aquisições serão realizadas por item, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.2 - O fornecedor deverá entregar o item contratado mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente os prazos, especificações, documentação, garantia e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O prazo máximo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias para o Item 01 - conjunto rodoviário e de até 15 (quinze) dias para o Item 02 - motoniveladora, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos/materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, após a entrega física e conferência inicial, para

posterior verificação de conformidade;

b) Definitivamente, após verificação documental, quantitativa, qualitativa e funcional, inclusive teste de funcionamento e, para o Item 01, verificação do acoplamento e dos requisitos de compatibilidade técnica entre o caminhão e o semirreboque previstos no Termo de Referência.

5.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações posteriores à aceitação.

5.6 - O Município poderá inspecionar, testar e rejeitar, total ou parcialmente, os bens que estiverem em desacordo com as especificações, obrigando-se o fornecedor à correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional.

5.7- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO MUNICÍPIO

6.1 - São obrigações da EMPRESA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Manter preposto e equipe de suporte aptos a atender às solicitações da Administração durante a entrega, recebimento e garantia, observando conduta compatível com o serviço público e as orientações da fiscalização.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

k) Demais obrigações dispostas no edital e seus anexos;

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 140/2023, neste Edital e nesta Ata, mediante procedimento administrativo quando necessário e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando o fornecedor der causa à extinção de contratação decorrente da Ata por inadimplemento que lhe seja imputável;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento registrado;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

h) Quando houver atraso injustificado relevante na entrega, observado o regular procedimento de apuração;

7.2 - O cancelamento do registro será formalizado nos autos e refletido na Ata, com as comunicações e providências necessárias à continuidade do registro, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº

14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução e os critérios definidos no Edital, vedada incidência sobre quantitativos meramente estimados e não contratados.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

8.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

8.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, além da compensação desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

8.4.2 - A multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado na decisão ou na comunicação da autoridade competente, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

8.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - A responsabilização observará a natureza da infração, a culpabilidade do fornecedor, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios legais, afastando-se a sanção quando comprovada causa excludente de responsabilidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes conferir prazos, documentos, especificações, funcionamento, recebimento, garantia e demais obrigações, registrando as ocorrências e comunicando situações que ultrapassem sua competência.

9.1.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços os servidores nomeados para estes fins.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A empresa assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Elegem as partes Municípios o Foro do município de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 Em caso de prorrogação da Ata, eventual reajuste após a anualidade observará o IPCA, conforme definido no Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Witmarsum/SC, ____ de _____ de 2026.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026

PARTES:
CONTRATANTE: ..., com sede na ..., nº ... – Bairro ..., na cidade de ..., CEP ... – UF, inscrita no CNPJ/MF N. , neste ato representado pelo seu ..., senhor ..., portador do CPF N. , doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA:
..., com sede na ..., nº ... – Bairro ..., na cidade de ..., CEP ... – UF, inscritano CNPJ/MF N. , neste ato representada pelo seu ..., senhor ..., portador do CPF N. ..., E-MAIL INSTITUCIONAL têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 caminhão tipo cavalo mecânico 6x4 e 01 semirreboque basculante com capacidade aproximada de 35 m³, tecnicamente compatíveis entre si, conforme o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº ____/2026, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e a Autorização de Fornecimento correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente instrumento corresponde ao(s) item(ns) efetivamente contratado(s), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços e quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento, totalizando R$ _____.

2.2 - Nas contratações formalizadas por contrato, eventuais alterações quantitativas observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e incidirão exclusivamente sobre a contratação efetivamente formalizada, sem importar acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3 - As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente

admitidas, mediante a formalização adequada e motivação nos autos, vedada modificação que descaracterize o objeto ou amplie indevidamente o registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência será definido no instrumento de contratação de modo suficiente à execução integral do fornecimento, ao recebimento e à liquidação das obrigações, contado da assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais deveres pós-recebimento subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência administrativa do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do item, apresentação da Nota Fiscal regularmente atestada e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

4.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que somente a atestará após a verificação do fornecimento, da documentação e do recebimento definitivo do item contratado.

4.1.2 - O prazo para pagamento somente se iniciará após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições de liquidação.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Witmarsum, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Witmarsum poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Witmarsum.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará

retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde injustificadamente a entrega do item ou deixe de corrigir desconformidade apontada pela fiscalização, prejudicando a execução das atividades municipais.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Witmarsum quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Witmarsum, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.1 - Caso a contratação ultrapasse a anualidade por hipótese legalmente admitida, o reajuste observará a variação acumulada do IPCA, exclusivamente sobre obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses.

5.2 - A revisão do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá de demonstração objetiva, documental e do nexo causal entre o fato superveniente e a alteração dos custos da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo empenho/Autorização de Fornecimento, observada a origem dos recursos da operação de crédito FINISA, quando utilizada.

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter e-mail institucional atualizado e operacional durante toda a contratação e durante o período de garantia, destinado às comunicações oficiais, notificações,

convocações, solicitações de assistência técnica e demais atos relacionados ao fornecimento.

7.2 - Entregar o(s) item(ns) contratado(s) no local indicado pelo Município, mediante agendamento prévio com a fiscalização, observando o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para o Item 01 - conjunto rodoviário e de até 15 (quinze) dias para o Item 02 - motoniveladora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente.

7.2.1 - Fornecer bens novos, sem uso, em conformidade com as especificações, completos, documentados, acompanhados de manuais, garantia, acessórios e demais itens necessários à plena operação.

§ 1º - O recebimento provisório será realizado de forma sumária após a entrega física e conferência inicial, para posterior verificação da conformidade com as especificações e a proposta.

§ 2º - Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado se formalizado e fundamentado antes do término do prazo vigente, ficando sua aceitação condicionada à decisão motivada da Administração.

7.4 - Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo do item, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, cumprindo as obrigações de assistência técnica, diagnóstico, reparo e substituição de peças nos termos do Termo de Referência.

7.5 - Realizar entrega técnica obrigatória de cada equipamento, sem custo adicional, com demonstração de funcionamento, orientações de operação segura, manutenção preventiva e esclarecimentos aos servidores indicados pela Administração.

7.6 - Entregar, juntamente com o bem, manuais de operação e manutenção, termo de garantia, catálogos/fichas técnicas, documentos de identificação do equipamento e toda documentação necessária ao registro e licenciamento, quando cabível.

7.7 - O recebimento definitivo dependerá de inspeção documental e funcional, teste de funcionamento e comprovação do atendimento integral às especificações. Para o Item 01, serão verificados obrigatoriamente o acoplamento, a compatibilidade técnica e a operação conjunta do caminhão e do semirreboque que compõem o conjunto rodoviário.

7.8 - O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações posteriores ao aceite.

7.9 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Witmarsum, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.10- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e transporte dos bens, inclusive carga, descarga, preparação, testes e entrega técnica, de acordo com as especificações deste instrumento e seus anexos.

7.11 - Corrigir, complementar, reparar ou substituir, às suas expensas, o bem ou componente em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das garantias e sanções cabíveis.

7.12 - Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada, a Autorização de Fornecimento e este contrato, que constituem o conjunto vinculante de obrigações da contratação.

7.13- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.15 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município deWitmarsum ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, especialmente as relacionadas à emissão da demanda, fiscalização, recebimento e pagamento.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e receber os bens objeto deste contrato, verificando prazos, documentação, características técnicas, funcionamento e obrigações de garantia.

8.4 - Emitir Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade administrativa e os preços registrados.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2 - Formalizada a extinção, serão pagos apenas os bens regularmente entregues e definitivamente recebidos, deduzidos os valores devidos pela CONTRATADA e observadas as demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis e às multas definidas neste Edital e no instrumento convocatório:

a) Advertência, exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

c) Multa compensatória, graduada conforme a gravidade e a extensão do inadimplemento, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida, inclusive nos casos de fornecimento em desconformidade não sanado no prazo fixado;

d) Na hipótese de inexecução total ou recusa injustificada de entrega, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação frustrada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - Somente poderão ser aplicadas as sanções e consequências previstas em lei, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, vedada a criação de penalidade por analogia. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os antecedentes do fornecedor.

10.3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A cessão ou transferência da posição contratual, total ou parcial, somente será

admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante autorização prévia, expressa e motivada da CONTRATANTE, preservadas as condições de habilitação, a execução do objeto e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 140/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito,às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,e pelas testemunhas abaixo.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987
Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.11.09 13:36:21 -03'00'

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: NOME:
CPF:

NOME: CPF: